



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório Nº 2022/1095

Município : Paulo Frontin
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0019/2021

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a fornecimento de uma escavadeira hidráulica e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

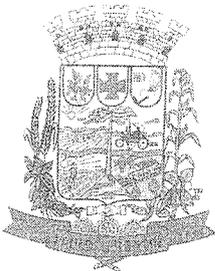
Curitiba ,

Juliana Caruso Puchta
Advogado

Associação : AMSULPAR
Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 24

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Juliana Caruso Puchta (18/01/2022 15:42:10). Verifique a autenticidade em <http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign> [controle: 2022011815421008]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 378
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 211/2021

Objeto: Aquisição de uma Escavadeira sobre esteiras suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	449052. – Equipamentos e Material Permanente.	Saldo Orçamentário R\$ 850.000,00

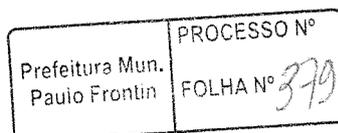
Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2022.

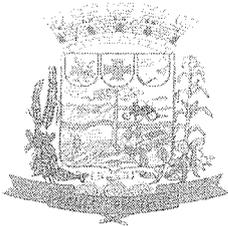

CARLA PECH

Secretária de Tributação e Finanças


IRCEIO CARLOTTO

Controlador Interno





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 01/2022

Pregão Presencial: nº. 19/2021

Processo Administrativo: nº. 244/2021

Processo de Compra: 206/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 60 a 64 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações constantes no item 2.12, que orientaram a aprovar o termo de referência, e, identificar saldo suficiente para fazer jus a despesa, uma vez que o indicado no Parecer Contábil era insuficiente. Ocorreu o saneamento, conforme fl. 379, sendo que a aprovação do Termo de Referência pode ser suprida pela homologação do certame.

3. A sessão de abertura foi designada para 17/01/2022. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 65 a 67, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

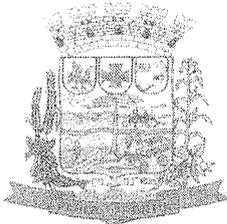
4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 17/01/2022, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 380
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

N	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI RG, CPF	FOLHAS
	FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA	11.492.141/0001-95	Bruno Scmidt	9536496-9/SSP/PR	70 a 124
	VENEZA EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA	29644666/0001-64	Mario Cesar Gonçalves	6415312-9/SSP/PR	125 a 139
	YAMADIESEL MÁQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-22	Alex Sandro Rasteli	65628279	140 a 154
	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0010-24	Mauricio Jose Ramos Maia	1677567-7/SSP/PR	155 a 167

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. A empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI **alegou** fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciadas em consonância com o Edital.

9. Aberto o envelope de proposta, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificada todas as propostas, conforme 169 a 212 dos autos.

10. Ocorreu a classificação da proposta, conforme o Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lance verbal, sendo classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, os licitantes adiante especificados.

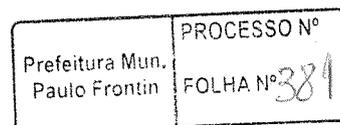
11. Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedores, abaixo identificados:

EMPRESA	CNPJ	LOTE VENCEDOR
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-22	1

12. A empresa licitante vencedora cumpriu os requisitos de habilitação.

13. Ante o exposto, considerando que não existe motivos para inabilitar a proposta vencedora, entendo que o presente processo poderá ser homologado: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, 22.087.311/0001-22 e adjudicado ao LICITANTE VENCEDOR, se assim, entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 28 de janeiro de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 01/2022

Pregão Presencial: nº. 19/2021

Processo Administrativo: nº. 244/2021

Processo de Compra: 206/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 60 a 64 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações constantes no item 2.12, que orientaram a aprovar o termo de referência, e, identificar saldo suficiente para fazer jus a despesa, uma vez que o indicado no Parecer Contábil era insuficiente. Ocorreu o saneamento, conforme fl. 379, sendo que a aprovação do Termo de Referência pode ser suprida pela homologação do certame,

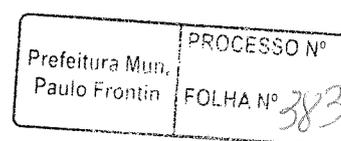
3. A sessão de abertura foi designada para 17/01/2022. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 65 a 67, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 17/01/2022, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

N	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI RG, CPF	FOLHAS
	FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA	11.492.141/0001-95	Bruno Scmidlin	9536496-9/SSP/PR	70 a 124
	VENEZA EQUIPAMENTOS COMERCIO LTDA	29644666/0001-64	Mario Cesar Gonçalves	6415312-9/SSP/PR	125 a 139
	YAMADIESEL MÁQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-22	Alex Sandro Rasteli	65628279	140 a 154
	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0010-24	Mauricio Jose Ramos Maia	1677567-7/SSP/PR	155 a 167

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. A empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI **alegou** fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciadas em consonância com o Edital.

9. Aberto o envelope de proposta, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificada todas as propostas, conforme 169 a 212 dos autos.

10. Ocorreu a classificação da proposta, conforme o Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lance verbal, sendo classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, os licitantes adiante especificados.

11. Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedores, abaixo identificados:

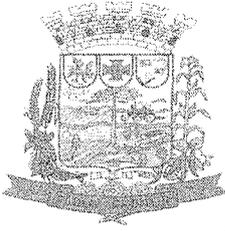
EMPRESA	CNPJ	LOTE VENCEDOR
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-22	1

12. A empresa licitante vencedora cumpriu os requisitos de habilitação.

13. Ante o exposto, considerando que não existe motivos para inabilitar a proposta vencedora, entendo que o presente processo poderá ser homologado: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, 22.087.311/0001-22 e adjudicado ao LICITANTE VENCEDOR, se assim, entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 384
----------------------------------	-----------------------------

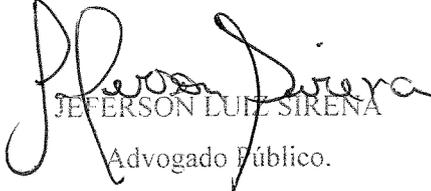


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 28 de janeiro de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 385
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2021 - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 244/2021
Processo de Licitação: 206/2021
Data do Processo: 03/12/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 206/2021
- b) Licitação Nr.: 19/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/01/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOBRE ESTERIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 013782 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -	$\frac{1}{1}$	0,0000	<u>673.000,00</u> 673.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00 (254)


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 386



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 206/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 19/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOBRE ESTERIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

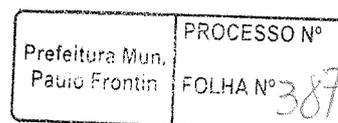
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS: R\$ 673.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 673.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 206/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo: 206/2021**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 19/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEREA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS: R\$ 673.000,00

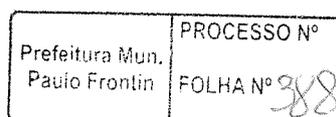
TOTAL GERAL: R\$ 673.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: FAE925FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2022. Edição 2443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2022 DO PROCESSO N° 206/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: YAMADIESEL COMERCIO DE
MÁQUINAS
CNPJ.....: 22.087.311/0001-72
Valor.....: R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e tres mil
reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOBRE
ESTERIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 01 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:26378C90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/02/2022. Edição 2447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 389
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Nomear o Recebedor do Objeto do Pregão 019/2021 do Município de Paulo Frontin-PR.

O Recebedor do Objeto do Pregão 019/2021 será o seguinte Membro:

Janderson Repczuk

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

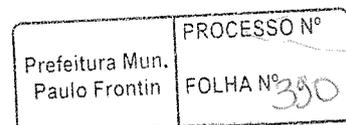
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:786629C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2022. Edição 2447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Nomear o Fiscal de Contrato do Objeto do Pregão 019/2021 do Município de Paulo Frontin-PR.

O Fiscal de Contrato do Objeto do Pregão 019/2021 será o seguinte Membro:

Janderson Repezuk

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:75E13CA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2022. Edição 2447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 391
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 014/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Nomear o Recebedor do Objeto do Pregão 019/2021 do Município de Paulo Frontin-PR.

O Recebedor do Objeto do Pregão 019/2021 será o seguinte Membro:

Janderson Repczuk

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 392
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 015/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Nomear o Fiscal de Contrato do Objeto do Pregão 019/2021 do Município de Paulo Frontin-PR.

O Fiscal de Contrato do Objeto do Pregão 019/2021 será o seguinte Membro:

Janderson Repczuk

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de fevereiro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 303
----------------------------------	-----------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 3/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, situado na Rui Barbosa nº 204 - centro, CNPJ 77.007.474/0001-90, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) JAMIL PECH, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.467.230-8, CPF nº 648.672.349-51, e a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS, CNPJ 22.087.311/0001-72, localizada na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, Campo Largo/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por CLEISON JUNIOR TURECK, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.633.272 SSP/SC, CPF nº 027.384.089-40, residente na Rodovia BR 277/Curitiba/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 01/02/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOBRE ESTERIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 19/2021, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e tres mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição

2.041.4490.52.00.00.00 1000 254/2021 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 394
----------------------------------	-----------------------------

SECRETÁRIO - VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de PAULO FRONTIN/PR– CNPJ nº 77.007.474/0001-90.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 395
----------------------------------	-----------------------------

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 396
----------------------------------	-----------------------------

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

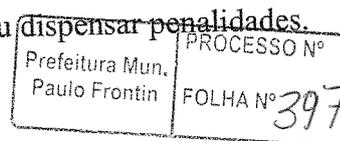
- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) JANDERSON REPCZUK, designado pela Portaria nº 14/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) JANDERSON REPCZUK, designado pela Portaria nº 15/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 398
----------------------------------	-----------------------------

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de MALLETT/PR, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paulo Frontin, 01 de fevereiro de 2023.



JAMIL PÉCH

Prefeito Municipal

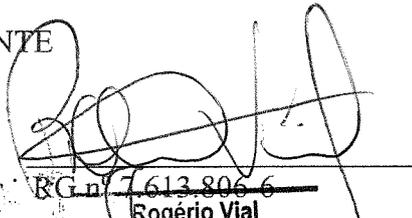
YAMADIESL COMERCIO DEMÁQUINAS
MÁQUINAS
CONTRATANTE

CLEISON JUNIOR
TURECK:027
38408940

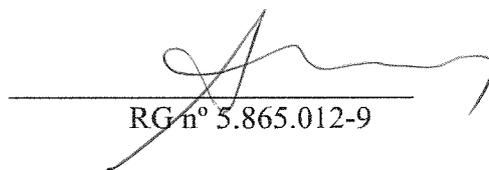
Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Em: 2023.02.04
10:22:43 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas:



~~RG nº 7.613.806-6~~
Rogério Vial
Secretário Municipal
de Governo



RG nº 5.865.012-9